



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 420 DE 20 DE ABRIL DE 2018

**“Institui Comissão para elaboração de legislação municipal regulamentando o transporte individual remunerado de passageiros através de aplicativos – OTT’s.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, que alterou a Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação específica para o transporte individual remunerado de passageiros através de aplicativos – OTT’s, no âmbito do Município de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** que a falta de legislação, inviabiliza na prática a efetiva fiscalização, bem como a adoção de mecanismos de controle e melhoria da prestação dos respectivos serviços;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei, com objetivo de regulamentar o transporte individual remunerado de passageiros através de aplicativos – OTT’s, no Município de Rio Branco;



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2.º** A Comissão Interinstitucional de que trata o artigo anterior deste Decreto será presidida por representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS e terá a seguinte composição:

**I – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS:**

- a) Titular: Jô Luís A. Fonseca;
- b) Suplente: Fabíola Asfury;

**II – Sindicato dos motoristas de táxi e condutores autônomos do Estado do Acre – SINTCAC:**

- a) Titular: Esperidião Teixeira de Souza;
- b) Suplente: Telnizio Bonfim Machado;

**III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN:**

- a) Titular: Charles Wilson da Silva Caldeira;
- b) Suplente: Josué Alexandre de Oliveira;

**IV – Procuradoria Geral do Município – PROJURI**

- a) Titular: Raquel Eline da Silva Albuquerque;
- b) Suplente: Estela Anute dos Santos Bader Ribeiro

**V – Secretaria Municipal da Casa Civil:**

- a) Titular: Bruna Lima da Rocha;
- b) Suplente: Saimon Perceu Malaquias Leite;

**VI – Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco – ITEC**

- a) Titular: Victor Hugo Lima de Souza;
- b) Suplente: Natacha Salomão Chagas Almeida.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo Único.** A Comissão Interinstitucional ora instituída ficará subordinada à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Rio Branco.

**Art. 3º** Os servidores indicados desenvolverão seus trabalhos à Comissão, sem prejuízo de suas funções estabelecidas, sendo-lhes possibilitada ausência dos seus locais funcionais nos dias e horários em que a Comissão estiver reunida para o desenvolvimento dos seus fins.

**Art. 4º** Os trabalhos conferidos à Comissão deverão ser conclusos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

**PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.288 DE 23/04/2018 – PÁG. 090.**